



LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO

(al. b) do nº 1 do artº 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual)

Declaração de Pagamentos em Atraso – 31 de dezembro de 2014

Nos termos da al. b) do nº 1 do artº 15º da LCPA, declaro que em 31 de dezembro de 2014, o Município não tinha pagamentos em atraso.

Mais se declara que, nos termos do disposto no nº 2 do artº 4º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, foram excecionados dos pagamentos em atraso, faturas de dois fornecedores, no montante total de 1.467,22€, por falta de apresentação de certidão comprovativa de situação tributária e contributiva regularizada pelo mesmo e por falta de autorização para a sua consulta¹.

A Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Administrativa
Ana Cristina Neves

¹ Vidé, “conceitos e definições”, nota de rodapé nº 8, pag. 6, do Manual de Apoio à Aplicação da LCPA - DGAL)